



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ADENDO Nº 01

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2026

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS NAUTICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS NÁUTICAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE DENOMINADA DISTRITO DE JUSSIARA, SITUADA ÀS MARGENS DO RIO IVAÍ; em conformidade com orçamento, projetos e demais documentos anexos a este edital.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026

Considerando a Lei Municipal nº 002/2013 e entendimento firmado pelo STF e STJ, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2026, emitido pela Assessora Jurídica Municipal:

A incidência do ISSQN ocorrerá sobre 100% (cem por cento) do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Construção Civil.

Registra-se que a única dedução admitida da base de cálculo do ISSQN, relativamente aos serviços de construção civil, refere-se ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra, sujeitos à incidência do ICMS e efetivamente empregados na execução da obra, hipótese que deve ser interpretada restritivamente, em consonância com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Esclarece-se, por fim, que **a alíquota do ISSQN vigente no Município de Kaloré é de 5% (cinco por cento).**

Prefeitura Municipal de Kaloré, 10 de Setembro de 2026.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal